



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, **evitar propostas com valores inexeqüíveis**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0009606-04.2018.4.01.8004

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro Leonardo Vitor Hugo da Costa, designado pela Portaria nº. 6395217 da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, mediante o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n. 12.846/2013, Lei n. 12.349/2010, Resolução n.114/2010 do CNJ, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPOG, Lei n. 5.194/1966, Resolução no CONFEA n. 218/1973, normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. 0009606-04.2018.4.01.8004.

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 28 de Março de 2019 HORA: 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br
--

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO ESTRUTURADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NOS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO I DO FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, EM SALVADOR/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta – Estimativa de custos (planilha orçamentária);
- c) Anexo III - **Termo de Contrato**;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- d) Anexo IV - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- e) Anexo V - Composição de BDI para equipamentos;
- f) Anexo VI - Composição de BDI para serviços de edificação;
- g) Anexo VII – Modelo de Declarações de Composição de Preço, Prazo de Garantia, Validade da Proposta e Aptidão para iniciar o serviço;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação),

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme a Súmula n. 281/2012, TCU;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;
- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.5.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei n. 8.666/1993; e
- 3.5.10. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de **08:00h do dia 18 de Março de 2019 até as 14:00h do dia 28 de Março de 2019** (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;

5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat;

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos;

5.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

5.5.1 Especificação do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no edital;

5.5.2 Planilha Orçamentária detalhada, contendo preço global para a execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, acompanhado dos quantitativos, preços unitários e totais de cada item, de todos os materiais, com suas respectivas marcas/modelos definidos e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados. A planilha orçamentária deverá ser apresentada também em formato eletrônico, cujo modelo deverá ser solicitado à Contratante através do e-mail setinf.ba@trf1.jus.br;

5.5.2.1 Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso e entre o valor unitário e o global, prevalecerá o menor valor;

5.5.2.2 A ausência, na Planilha Orçamentária do Proponente, de qualquer dos itens de serviços especificados nos anexos do presente edital e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

necessários à execução satisfatória do objeto, não exime o licitante de executá-la dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento da licitante ser elaborado levando em consideração que a obra/serviço, objeto da licitação, deverá ser entregue completa, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente;

5.5.2.3 A coluna de quantidade da Planilha Orçamentária é de inteira responsabilidade do proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto;

5.5.2.4 No valor total da proposta deverá estar incluído o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), bem como todos os custos necessários à realização do objeto desta licitação, assim como: as despesas com mão de obra, os tributos, tarifas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro, fretes, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos que incidam ou venham incidir sobre os serviços;

5.5.2.5 Os preços não poderão ser superiores à mediana SINAPI (referência Janeiro/2019). Os serviços que eventualmente não constem nos preços SINAPI deverão ser apresentados com preços de mercado. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: código SINAPI, mês de referência, item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário e custo total;

5.5.2.6 Demais itens fornecidos apenas em orçamento devem ser considerados como meramente informativos, devendo cada licitante avaliar e adotar os seus próprios preços, segundo sua própria metodologia.

5.5.3 Planilha detalhada de composição do B.D.I., apresentada de forma clara e precisa.

5.5.3.1 O valor do BDI constante da Planilha Orçamentária é uma estimativa da Administração. Cada licitante deverá preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do valor total da proposta;

5.5.3.2 Apresentar os itens de composição do BDI (para edificações e equipamentos) explicitados em folha separada, **se for o caso**, dentro dos parâmetros traçados no Acórdão n. 2.622/2013 do Plenário;

5.5.3.3 As despesas relativas aos **tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI**, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas despesas indiretas, para efeito de repasse contratual, conforme entendimento do TCU;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.5.3.4 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotado na planilha orçamentária.

5.5.4 Declaração de que o preço indicado na proposta, acrescido do B.D.I., compreende todas as despesas concernentes à execução da obra/serviço, incluindo o fornecimento de equipamentos, elaboração de projetos cadastrais, materiais, transportes e mão-de-obra e todos os detalhamentos que se fizerem necessários, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço;

5.5.5 Declaração do prazo de garantia da obra e serviços, validade da proposta, prazo para atender chamado técnico e aptidão para iniciar a obra/serviço, conforme modelo Anexo VII.

5.5.5.1 A validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação das propostas. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias;

5.5.5.2 Exigido prazo de garantia de obras e serviços de no mínimo 05 anos.

5.5.6 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.5.7 Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, com o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;

5.5.8 Na hipótese de fornecimento de peças e equipamentos, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação a contar da data do recebimento definitivo dos serviços.

5.6 Nos documentos de que tratam os subitens 5.5.4 e 5.5.5 deverão constar assinatura(s), título(s) e registro(s) do(s) profissional(is) responsável(is) por sua elaboração, respeitadas as atribuições específicas, com relação ao objeto principal dos serviços, nos termos da Lei n. 5.194/1966 e Resolução n. 218/1973, CONFEA;

5.7 As propostas apresentadas não poderão ser alteradas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos termos originais,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.7.1 Erro no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

5.8 Qualquer proposta de modificação do projeto original será desconsiderada. A empresa é obrigada a executar o serviço de acordo com o projeto constante no edital;

5.9 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 90 (noventa) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar;

5.10. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesjfba@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO (SELIT), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.10.1 O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor;

5.10.2 A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.

5.11 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/1999;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

5.12 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação;

5.13 O Pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação;

5.14 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 – Plenário, TCU;

5.15 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo;

5.16 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

5.16.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega;

5.16.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

5.17 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

6.3.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

7 – DO JULGAMENTO

7.1 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço total global e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total global e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.

7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta "on line", a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO:

8.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.1.7 Consultada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1.2.3 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão a documentação acima confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar, **mediante apresentação de balanço patrimonial**, a sua situação financeira de acordo com os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que um inteiro (>1).

8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trouxer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

8.1.5.1 Prova de registro do licitante e do seu responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente (CREA), da jurisdição da sede do licitante, relativa ao exercício atual, que deverá estar visado pelo CREA-BA no momento da contratação;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

8.1.5.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro eletricista, detentor de Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva CAT e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores, que comprove a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, considerando-se como serviço mais significativo a instalação de cabeamento estruturado;

8.1.5.2.1. O profissional indicado pelo licitante, detentor de atestado de responsabilidade técnica exigido acima, será o responsável técnico pela execução do serviço, respondendo perante a Seção Judiciária do Estado da Bahia, por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante e que apresente novos atestados, com CAT.

8.1.5.2.2. O vínculo dos profissionais, acima especificados, com a empresa licitante deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:

- a) Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;
- d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum.

8.1.5.3. A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à respectiva contratação, bem como o endereço atual da contratante;

8.1.5.4. Cópia autenticada do certificado de calibração atualizado do certificador metálico, conforme item 5.1-h-h.2 do Anexo I (Projeto Básico);

8.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

8.3. A ausência de quaisquer dos documentos de habilitação acima relacionados poderá ser suprida pelo(a) pregoeiro(a) mediante consulta ao cadastro da empresa junto ao SICAF, desde que esta tenha disponibilizado tais documentos até o momento da convocação de anexo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho 02061056942570001 e natureza de despesa 339039, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.

9.2 O valor do objeto desta licitação está orçado em **R\$ 6.027,50 (seis mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.

9.3 O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/NUCOM, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas nos termos da Lei n. 10.520/2002 ou, ainda, do Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista na Lei n. 10.520/2002 ou, no Decreto n. 5.450/2005 ou, ainda, conforme o caso, no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

13 – DA GARANTIA

13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo III deste edital (Termo de Contrato).

13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula “DA GARANTIA”, prevista no contrato.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, pelo telefone (71)3617-9132, ou e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br

14.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

14.5 A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, entre 09:00h e 14:00h, sendo previamente agendada pelo telefone (71)3617-2912, no Setor de Infraestrutura de TI, localizado no prédio sede da Seção Judiciária da Bahia.

14.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa e de servidor responsável, no Setor de Infraestrutura de TI.

14.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 14 de Março de 2019

**Carla Maria de Carvalho Batista
Diretora do Núcleo de Compras e Licitações
Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia, para instalação de infraestrutura e cabeamento estruturado, com fornecimento de materiais, nos edifícios sede e anexo I do Fórum Teixeira de Freitas, em Salvador/Bahia. O modo de Execução do serviço é do tipo indireta sob o regime de empreitada global (art. 6, inciso VIII, alínea a da Lei 8.666/93).

2.TABELAS DE DEMANDAS CONSOLIDADAS

A tabela 1 fornece uma macro especificação da contratação e não exige a Contratada de fornecer os itens de serviços e materiais contemplados neste projeto básico e na planilha orçamentária.

2.1 Pontos do cabeamento estruturado e infraestrutura

Tabela 1:

Solicitante	Área Beneficiada	Quantidade Pontos / Categoria	Distância máxima Área trabalho - Rack	Instalar infraestrutura	e-sosti
Rossana Leite (BA380603)	NUBES	07 / CAT 6	15 m	Sim	2017330000815008150160000032 2017330000815008150160000033

TOTAL 07 pontos

3. DA BASE LEGAL

3.1 - A presente contratação será julgada pelo critério de menor preço, conforme art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, tendo em vista que não há fatores especiais de ordem técnica que devam ser ponderados.

3.2 - A contratação estará amparada e observará os dispositivos constantes das normas abaixo enumeradas:

- Constituição Federal de 1988
- Leis ns. 8.666/1993, 10.520/2002 ou o Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.
- Lei n. 12.305/2010
- Lei n. 12.349/2010
- Lei n. 12.846/2013
- IN n. 02/2010, MPDG



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

4. JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DA AQUISIÇÃO

4.1 NUBES

Em junho de 2016 foi desligado o ponto de rede que atendia ao computador localizado na sala de repouso no NUBES, por se tratar de uma instalação irregular, com lançamento de cabo do tipo interno na fachada do prédio e fora de tubulação. Considerando que a referida sala é desprovida de ponto de rede e visualizando a possibilidade de instalação de um novo posto de trabalho no local, recomenda-se a adição de 01(um ponto) ao que foi solicitado. Além disso, por conta de uma reestruturação do referido núcleo, será necessária a instalação de 05(cinco) pontos de acesso a rede de computadores na sala onde funciona o consultório médico 01, sendo 04 (quatro) para computadores e (01) um para impressora em rede.

Será necessária a instalação de 07 (sete) pontos de acesso ao cabeamento estruturado, considerando: 02(dois) pontos na sala de repouso e 05(cinco) pontos na sala do consultório médico 01, no NUBES.

5. DOS SERVIÇOS A CONTRATAR

A execução dos serviços deverá sempre obedecer às normas da ABNT vigentes e ao projeto em particular.

As normas e padrões a ser obedecidos são as seguintes:

- ABNT NBR 14565/2013: Cabeamento Estruturado para Edifícios comerciais e Data Center;
- ANSI-EIA/TIA 568: Sistema de Cabeamento Estruturado;
- TSB-67: Infra Estrutura de Redes de Computadores;
- ABNT NBR 5410/2005: Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Havendo casos não abrangidos pelas normas da ABNT e pelos regulamentos acima, deverão ser obedecidas as normas internacionais cabíveis. As dúvidas que eventualmente surgirem deverão ser decididas de comum acordo com a CONTRATANTE.

As descrições e quantidades de serviços e materiais descritos nesta especificação e seus anexos, para fins de atendimento ao objetivo principal, poderão variar para mais ou para menos no momento da engenharia de detalhes, não cabendo às partes reivindicação relativa aos preços.

O valor dos serviços está orçado em R\$ 6.027,50 (seis mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme planilha orçamentária estimativa anexa ao respectivo processo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

O serviço de instalação do cabeamento estruturado inclui os seguintes itens:

5.1 - Instalação de ponto de rede

A instalação de ponto de rede inclui:

- a) Instalação de cabo par trançado, categoria 6, por um trajeto de acordo com a tabela 3 do item **5.1.1**. Os cabos deverão ser instalados em eletrocalhas existentes ou em novas, que deverão ser instaladas por conta do serviço ora contratado, a partir da sala de telemática que atende ao setor, de forma vertical, de baixo para cima, passando pelo forro em gesso e em seguida de forma horizontal até chegar ao setor, seguindo por eletrocalha até o local da instalação, quando deverão ser instalados em eletrodutos de forma vertical, a partir do forro em gesso e até o local de instalação dos condutes com conectores fêmeas RJ-45. Os cabos deverão ser instalados a uma distância mínima de 30 cm de fontes de interferência como elevadores, lâmpadas fluorescentes e outras.
- b) Instalação de conectores fêmeas do tipo RJ-45, categoria 6, em caixa apropriada ao ambiente, com conectorização das extremidades do cabo ao conector.
- c) Conectorização e fixação dos cabos em patch panel e na estrutura do rack, utilizando fita abraçadeira e velcro.
- d) Instalação de patch cords da porta do patch panel até a porta do switch. Os patch cords deverão estar arrumados, agrupados e fixados na estrutura do rack, utilizando fita abraçadeira e velcro.
- e) Todos os cabos deverão ser identificados junto aos respectivos conector fêmea, utilizando-se anilhas de acordo com a codificação alinhada junto ao CONTRATANTE. Os espelhos das caixas onde os conectores fêmeas estão instalados deverão ser etiquetados com a mesma identificação, utilizando rotuladora eletrônica.
- f) No trajeto entre a sala de telemática e o conector fêmea RJ-45, todo o cabeamento deverá estar instaladas em eletrocalhas ou dentro de canalizações, não sendo permitido cabeamento exposto.
- g) Fazer boa fixação dos elementos de infraestrutura.
- h) Todos os cabos deverão ser certificados. A certificação de cabeamento estruturado de categoria CAT 6, deverá obedecer às normas técnicas da ABNT e aos seguintes requisitos:
 - h.1) Após a conclusão das instalações físicas (cabeamento, infraestrutura, elementos passivos e ativos), com execução de todos os acabamentos e amarrações, todos cabos deverão ser testados e certificados. Os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

testes e as certificações dos cabos deverão ser realizados com uso de equipamento certificador de rede, habilitado para categoria UTP 6.

h.2) A certificação deverá ser executada utilizando equipamento certificador de cabeamento metálico, devidamente calibrado e habilitado para a categoria CAT6. Isso deverá ser comprovado através da apresentação do certificado de calibração do referido equipamento, com data limite de validade da calibração maior ou igual à data de realização dos testes e certificações dos cabos instalados.

h.3) A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios de certificação, emitido pelo equipamento certificador, um para cada trecho de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA: 568A e 568B, em meio impresso e em formato digital.

h.4) A certificação deverá ser realizada pela CONTRATADA com acompanhamento, obrigatoriamente, de um representante do CONTRATANTE.

h.5) A certificação deverá ser executada por departamento. Após concluir a certificação de todos os trechos de um departamento, poderá se iniciar o serviço em outro departamento.

5.1.1 - Trajeto para instalação de ponto de rede e infraestrutura

Tabela 3:

ID	Local	Trajeto	Quantidade de pontos
1	NUBES	Referência: ANEXO-1A Realizar abertura de 01 (um) acesso na laje, conforme marcado em ACO.	0
2	NUBES	Referência: ANEXO-1A Realizar abertura de 03 (três) acessos em parede vertical abaixo da laje da edificação, conforme marcado em AC1, AC2 e AC3.	0
3	NUBES	Referência: ANEXO-1A Instalar 02(dois) acessos permanentes no forro em gesso, para fins de visitas futuras, com tampa removível, de acordo com os pontos marcados em ACO e 1B.	0
4	NUBES	Referência: ANEXO-1A	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

		Realizar 01(um) demolição com reconstrução do forro em gesso, com dimensões 600 x 600 mm, conforme a marcação 1D.	
5	NUBES	<p>Referência: ANEXO-1A</p> <p>05(cinco) cabos UTP categoria 6 deverão ser instalados na seguinte infraestrutura :</p> <ul style="list-style-type: none">- armazenar uma reserva técnica de 5,0 (cinco) m para cada um dos 05 (cinco) cabos;- Saem do patch panel/rack instalado na SECAJ, localizado no sub solo 1, descendo ao longo do rack, por 1,5m, até o piso, seguindo por 01 (um) metro em eletrocalha nova do tipo 100 x 50 mm, <u>a ser instalada</u> no piso, entre o rack até a marcação AC0;- descem por 2,0 (dois) metros pelo acesso, conforme indicado por AC0. Neste trecho de descida, os cabos deverão estar instalados em eletrocalha nova do tipo 100 x 50 mm, com tampa, <u>a ser instalada</u> neste trecho de descida;-Descem por eletroduto vertical de 1 polegada, por 2,80 m , <u>a ser instalado</u>, paralelo a marcação AC0. O eletroduto deverá estar fixado à parede ;- Ao final do eletroduto, instalar uma caixa de passagem paralela a marcação AC0;- Seguem de forma horizontal, a partir da caixa de passagem, através de um eletroduto, <u>a ser instalado</u>, de forma horizontal, que deverá ser afixado à parede, por 2,5 m, finalizando na marcação 1C;-Na marcação 1C deverão <u>ser instalados</u> 02 (dois) conduletes, acomodando, em um eles, 02(dois) conectores fêmea RJ-45 e no outro, 01(um) conectores fêmea RJ-45.- Realizar a conectorização de 03 (três) cabos nos 03 (três) conectores instaladores anteriormente.- Os 02 (dois) cabos restantes seguem de forma horizontal, a partir da marcação 1C, através de um eletroduto, <u>a ser instalado</u>, de forma horizontal, que deverá ser afixado à parede, por 2,7 m, até a marcação 1A.-Na marcação 1A deverá <u>ser instalado</u> 01 (um) condulete, acomodando, 02(dois) conectores fêmea RJ-45.- Realizar a conectorização de 02 (dois) cabos nos 02 (dois) conectores	5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

		<p>instaladores anteriormente.</p> <p>Total de cabo CAT-6 necessário em metros = 79,4m</p> <p>memória de cálculo: $3 \times [5,0 + 1,5 + 1,0 + 2,0 + 2,8 + 2,5] = 44,4 \text{ m}$ $2 \times [5,0 + 1,5 + 1,0 + 2,0 + 2,8 + 2,5 + 2,7] = 35 \text{ m}$</p>	
6	NUBES	<p>Referência: ANEXO-1A</p> <p>02(dois) cabos UTP categoria 6 deverão ser instalados na seguinte infraestrutura :</p> <ul style="list-style-type: none">- armazenar uma reserva técnica de 5,0 (cinco) m para cada um dos 02 (dois) cabos;- Saem do patch panel/rack instalado na SECAJ, localizado no sub solo 1, descendo ao longo do rack, por 1,5m, até o piso, seguindo por 01 (um) metro em eletrocalha nova do tipo 100 x 50 mm, <u>instalada</u> no piso (item 5), entre o rack até a marcação AC0;-Segue pelas eletrocalhas, do tipo 50 x 50 mm, que deverão <u>ser instaladas</u> na laje, nos vãos entre os acessos AC1/ AC2 e AC2/AC3, de forma horizontal, por 4,20m ;- Segue a partir do acesso AC3 para um eletroduto de 1 polegada a <u>ser instalado</u> até o ponto de descida do eletroduto vertical marcado em 1B, por 3,50m;-Desce pelo eletroduto vertical, <u>a ser instalado</u>, por 2,80m ;- Neste ponto deverá <u>ser instalados</u> 01 (um) condutele, acomodando 02(dois) conectores fêmea RJ-45. <p>Total de cabo CAT-6 necessário em metros = 40 m</p> <p>memória de cálculo: $2 \times [5,0 + 1,5 + 1,0 + 2,0 + 4,2 + 3,5 + 2,8] = 40 \text{ m}$</p>	2

5.2 - Instalação de patch panel

Instalação de patch panel em rack de 19 polegadas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.3 - Instalação de infraestrutura

- a) Instalação de eletrocalha, acima do forro em gesso, de forma horizontal e com suporte afixado à alvenaria (laje).
- b) Instalação de eletrocalha, abaixo do forro de gesso, de forma vertical ou horizontal, com suporte afixado à estrutura de suporte, para acomodar os cabos do tipo par-trançado. Todas as conexões entre eletrodutos e calhas, devem ser feitas por caixa de passagem, curvas, munidas de luvas, buchas e arruelas.
- c) Instalação de eletroduto acima do forro em gesso, de forma horizontal. Caso a eletrocalha não apresente uma curva para descida do cabo, o eletroduto deverá ser instalado com suporte afixado à alvenaria (laje).
- d) Deverá se instalar eletroduto, de forma vertical, fixado à estrutura de suporte, para acomodar os cabos, da descida do forro em gesso até o local de instalação da caixa com o conector fêmea RJ45. Todas as conexões entre eletrodutos e calhas, devem ser feitas por caixa de passagem, curvas, munidas de luvas, buchas e arruelas.
- e) Na transposição dos eletrodutos e/ou entre calha e eletroduto não deverá existir cabos aparentes.
- f) Quando forem instalados eletrodutos para proteção dos cabos, sua instalação deverá possuir caixas de passagem a cada 3m.
- g) Fazer boa fixação dos elementos de infraestrutura.
- h) Fazer a limpeza dos locais após o término da instalação, bem como todo e qualquer acabamento necessário.

5.4 - Remoção e reposição de parte do forro de gesso com/sem instalação de acesso permanente

- a) Abertura, fechamento e/ou recomposição dos caminhos utilizados para instalação do cabeamento na infraestrutura existente.
- b) A instalação de acesso permanente para visitas futuras deverá ter área de : 60cm x 60 cm. O acesso deverá possuir uma tampa móvel, construído com material do mesmo tipo que o forro existente.
- c) Fazer boa fixação dos elementos de infraestrutura.
- d) Fazer a limpeza dos locais após o término da instalação, bem como todo e qualquer acabamento necessário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.5 - Abertura de acesso em laje ou parede

a) A perfuração em piso, laje e/ou paredes para passagem de canalizações/calhas deverá ser feita no tamanho o mais próximo do diâmetro da canalização e mediante autorização da área competente da Justiça Federal. O piso, laje e/ou parede deve ser recomposto com o mesmo material e cor. Deverá ser verificado se tais perfurações tem impacto na segurança estrutural do prédio.

b) A contratada deverá realizar todas as análises in loco, para determinar o melhor local para realizar a furação na laje. Toda a responsabilidade sobre a interferência na estrutura será da contratada.

c) Antes da realização de abertura de acesso na laje, o rack que abriga os equipamentos ativos e passivos da rede de computadores, como switches e patch panels, deverá ser completamente envelopado com a utilização de lona preta, impedindo a penetração de poeira no mesmo.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

-Para fins de cotação e entrega do material deverá ser obedecida a descrição completa do bem, sendo a descrição do SIASG (código BR) meramente referencial.

-Todos os materiais a serem fornecidos devem ser da mesma marca e fornecedor, salvo quando o principal fornecedor não comercializar algum produto necessário ao bom funcionamento do sistema.

-Os seguintes materiais serão fornecidos pela **CONTRATANTE**:

- Cabo categoria 6;
- Patch Panel categoria 6;
- Organizador horizontal de cabos.

- Os seguintes materiais deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**:

6.1 Eletroduto, curva e luva

Eletroduto de PVC, de 01(uma) polegada, fornecido em vara no comprimento de 3m cada unidade, na cor branca, em PVC rígido roscável, tipo antichamas, conforme NBR 15465/2008, com rosca paralela BSP, conforme norma NBR 8133/83. As luvas e as curvas devem ser do tipo roscável, em PVC rígido, em conformidade com referida norma. Todos os eletrodutos, internos, embutidos nas paredes e entre forro, serão em PVC corrugado, fabricado e ensaiado conforme NBR's 5410/04 e 15465/08.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6.2 Condulete para conector fêmea RJ-45

- a) Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0).
- b) Devem possuir tampa/espelho com saídas RJ-45, modulares, posição por posição que permitam aceitar diferentes conectores (RJ-11, RJ-45 e tampa cega).
- c) Deve ter capacidade para instalação de 02(dois) conectores fêmea RJ-45 em uma mesma caixa.
- d) Possuir 04(quatro) aberturas nas laterais do tipo roscável;
- e) Cada condulete deverá acompanhar 04(quatro) adaptadores roscáveis para encaixe nas aberturas laterais;
- f) Ser de cor branca.

6.3 Fita abraçadeira

Fita abraçadeira de 30 cm de comprimento na cor branca ou preta.
Referência: Fita Hellerman ou similar.

6.4 Velcro

Fita em velcro de 5 cm de largura na cor azul ou preta.

6.5 Patch Cord categoria 6

- a) Consiste de um cordão de cabo UTP categoria 6 composto de fios ultra-flexíveis (fios retorcidos) com plugs RJ45 nas extremidades. Deverão ser fornecidos no comprimento de 3,0 m ;
- b) A superfície do condutor não deve apresentar fissuras, escamas, rebarbas, asperezas, estrias ou inclusões.
- c) Ser produzido com cabo flexível UTP, possui boot de proteção no mesmo dimensional do plug RJ-45 nas duas extremidades, sendo montado e testado 100% em fábrica. A contratada não deve conectorizar conectores macho RJ-45 no cabo UTP;
- d) A isolamento deve ser constituída por camada de polietileno de alta densidade.
- e) A camada de material isolante aplicada sobre cada condutor deve ser contínua, uniforme e homogênea ao longo de todo comprimento do condutor.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- f) A Isolação deve estar justaposta sobre o condutor, porém removível e não aderente ao mesmo.
- g) O conector deve ser desenhado com um mecanismo integral de bloqueio que proteja o ajuste mecânico da conexão (linguetas) contra fígamento acidental, ao qual depois de haver sido inserido, sirva de proteção para não ser extraído de forma acidental;
- h) Os plugs devem contar com tecnologia de acordo a TIA/EIA 568B.2;
- i) Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo;
- j) Os cabos deverão ser fornecidos na cor vermelha;
- k) O fabricante deverá contar com certificação ISO 9001 e ISO 14001 vigentes.
- l) Deverão ser elaborados e construídos pelo mesmo fabricante de conectividade que o cabo de rede;

Tecnologia mínima exigida para o material:

- Furukawa
- Equivalente ou superior

6.6 Conector fêmea RJ-45 categoria 6

Requisitos mínimos obrigatórios:

- a) Devem ser utilizados conectores RJ45 de 8 pinos categoria 6 cumprindo ou superando as especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568C.2;
- b) Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0)
- c) Devem ser do tipo IDC – Insulation Displacement Contact (contato por deslocamento do isolador dielétrico) – que aceitem condutor sólido unifilar medindo entre AWG 22 e 26. O “jack” deve ainda poder ser instalado em espelhos de parede, em módulos de baias de escritório aberto e caixas de superfície;
- d) Possibilidade de fixação de ícones de identificação na parte frontal do conector;
- e) Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros;
- f) Conector com IDC em ângulo de 90°;
- g) Compatível com RJ-11;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- h) Identificação de categoria na face frontal;
- i) Indicação do lote de produção no corpo do produto;
- j) Força de retenção entre Jack e plug mínimo 133N;
- k) Força de Contato 0,98N (100g);
- l) Acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado;
- m) Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B;
- n) Folheto de montagem em português;
- o) Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet;
- p) Compatível com ferramenta de crimpagem rápida que dispensa a utilização de ferramenta de impacto.
- q) Deverão contar com fabricante certificado ISO9001 e ISO 14001;
- r) Deverão ser elaborados e construídos pelo mesmo fabricante de conectividade que o cabo de rede;

Tecnologia mínima exigida para o material:

- Furukawa
- Equivalente ou superior

6.7 Eletrocalha

Deve atender aos seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

- a) Eletrocalha Metálica:
- b) Fabricadas em chapas de aço SAE 1008/1010,
- c) Dobradas em forma de “U”, podendo ser com ou sem virola (abas voltadas para parte interna), proporcionando maior resistência a flexotorção.
- d) Elas devem ser totalmente perfuradas, oferecendo ventilação nos cabos, com furos oblongos de 7x25 mm, espaçados entre si em 25 mm no sentido transversal e 38 mm no sentido longitudinal, e com furos nas extremidades especificamente para união das peças.
- e) Obrigatoriamente deve possuir completa linha de sustentação e elementos de fixação, que seguem as mesmas características construtivas das eletrocalhas, seus



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

acessórios possuem forma geométrica própria para atender diversas situações de montagem e distribuição de cabos, sendo que estes podem ser fornecidos em largura de 38 , 50, 75, 100, 150, 200 ou 300 mm.

f) Será utilizada para passagem de fios e cabos, distribuição de energia elétrica, telefonia e dados, em qualquer tipo de instalação elétrica, tais como ambientes internos e externos.

g) Quantidade de parafusos por emenda:

g.0) Tala com altura de 38 mm – 4 parafusos cabeça lenticilha \varnothing 1/4" x 3/4" com porca e arruela

g.1) Tala com altura de 50 mm – 4 parafusos cabeça lenticilha \varnothing 1/4" x 3/4" com porca e arruela

g.2) Tala com altura de 75 mm – 6 parafusos cabeça lenticilha \varnothing 1/4" x 3/4" com porca e arruela

g.3) Tala com altura de 100 à 300 mm – 8 parafusos cabeça lenticilha \varnothing 1/4" x 3/4" com porca e arruela

g.4) Para emendas internas, dobrar a quantidade de parafusos, porcas e arruelas. Utilização dos parafusos com a cabeça voltada para o interior das eletrocalhas, e em locais que aconteça vibrações mecânicas, utilizar a arruela de pressão.

h) Fornecida com suportes de fixação, derivações e demais acessórios que serão embutidos nos custos unitários.

7. DA PROPOSTA

7.1 No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos, tarifas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto da contratação.

7.2 As empresas interessadas na execução dos serviços e no fornecimento de materiais descritos neste projeto básico, deverão apresentar uma planilha orçamentária em formato eletrônico, correta e completa, contendo todos os itens de serviços e materiais necessários a execução do mesmo. A planilha modelo deverá ser solicitada à Contratante através do email: setinf.ba@trf1.jus.br .



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

7.3 A coluna de quantidade da Planilha Orçamentária é de inteira responsabilidade do proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto.

7.4 Os itens fornecidos apenas em orçamento devem ser considerados como meramente informativos, devendo cada interessado avaliar e adotar os seus próprios preços, segundo sua própria metodologia.

7.5 A ausência, na Planilha Orçamentária, de qualquer dos itens especificados neste Projeto Básico e necessários a execução satisfatória do objeto, não exime a contratada de executá-la dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento da interessada ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto da contratação, deverão ser entregues completos, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo da interessada a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.

7.6 Não será aceita a oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas neste Projeto Básico.

7.7 Na hipótese de fornecimento de equipamentos, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar do **seu** recebimento definitivo.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Prova de registro do licitante e do seu responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente (CREA), da jurisdição da sede do licitante, relativa ao exercício atual, que deverá estar visado pelo CREA-BA no momento da contratação;

8.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro eletricista, detentor de Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva **CAT** e Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**), fornecido por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores, que comprove a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, **considerando-se como serviço mais significativo a instalação de cabeamento estruturado**;

8.2.1. O profissional indicado pelo licitante, detentor de atestado de responsabilidade técnica exigido acima, será o responsável técnico pela execução do serviço, respondendo perante a Seção Judiciária do Estado da Bahia, por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissional de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante e que apresente novos atestados, com **CAT e ART**.

8.2.2. O vínculo dos profissionais, acima especificados, com a empresa licitante deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:

- a) Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;
- d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços vigente regidos pela legislação civil comum.

8.3 Caso a Administração entenda necessário, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à respectiva contratação, bem como o endereço atual da contratante;

8.4 - Cópia autenticada do certificado de calibração atualizado do certificador metálico, conforme item 5.1-h-h.2 deste projeto básico;

8.5 - Documentação que comprove a experiência profissional e formação da equipe:

8.5.1 – A CONTRATADA deverá possuir técnicos capacitados e treinados para a execução dos serviços envolvidos no projeto.

8.5.2 – Os profissionais atuantes na execução da contratação deverão ser, sem exceção, em nível pleno.

8.5.3 – Serão admitidos níveis inferiores (júnior ou estagiário) para fins mecânicos e atividades com baixo nível de agregação de valor. Em qualquer um dos casos, a CONTRATADA deverá ser autorizada, por escrito, pelo CONTRATANTE.

8.5.4 – Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela execução do serviço devem estar aptos para execução dos serviços e possuir comprovadamente vínculo com a CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

9. VISTORIA

9.1 - A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, entre 09:00 e 14:00, sendo previamente agendada pelo telefone (71) 3617-2912, na Seção Judiciária da Bahia.

9.2 - O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria empresa, devendo este documento conter a assinatura do seu representante e do servidor da contratante.

9.3 - A realização da vistoria não é condição para a contratação. Todavia, ficam as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, com início na data do recebimento da nota de empenho, sendo 15 (quinze) dias para a execução dos serviços, acrescidos de 15 dias para recebimento provisório e mais 60 dias para recebimento definitivo, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93;

10.2 O término do prazo de vigência não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

10.3 Horários permitidos para execução do serviço:

- entre 08:30 e 12:00;
- entre 13:00 e 18:00.

11. DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A Contratada, concluída a execução do serviço, deverá apresentar o Termo de Garantia de Adequação do Serviço;

11.2. A Contratada deverá oferecer garantia legal, pelo prazo de 5 anos, a contar do recebimento definitivo;

11.3. Na vigência da garantia, a contratada obrigará-se a reparar ou reexecutar, sem ônus para o Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

11.4. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências do Contratante;

11.5. O pedido de reparo ou de reexecução do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação;

11.6. Não sendo o vício sanado no prazo do item 11.3, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste Projeto Básico, observado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

Por se tratar de serviço de pequena monta e do tipo empreitada, por dispensa de Licitação, não necessita de instrumento de contrato nem de garantia contratual, servindo de instrumento vinculante das partes o Projeto Básico e a nota de empenho.

13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser realizado nos edifícios sede e anexo I do Fórum Teixeira de Freitas, ambos localizados no endereço: Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia - CEP: 41213-000 - Salvador/BA.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 - Comunicação do término do serviço

14.1.1 - Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo de execução do serviço, ou do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório.

14.1.2 - A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará **mora**, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em neste Projeto Básico.

14.2 - Recebimento provisório

14.2.1 - Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, em até 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

14.2.1.1 - Em caso de constatação local da **não finalização dos serviços (parcelas ainda não executadas/fornecidas)**, a Fiscalização **não** lavrará o termo de recebimento provisório e o contratado encontrar-se-á em mora, caso já tenha vencido o prazo de execução. Nesta hipótese, a Administração decidirá se ficará aguardando a conclusão dos serviços não executados ou se rejeitará o próprio serviço/obra no todo ou em parte, conforme disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93.

14.2.1.2 - Se porventura, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção **no serviço prestado**, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, lista de pendências, delimitando-se prazo (dentro do período para recebimento definitivo) para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto da contratação, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

14.2.2 - Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização, solicitando a realização de nova VISTORIA.

14.2.3 - Constatada a conclusão das pendências, aguardar-se-á, a critério da Administração, o término do prazo de verificação com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.2.4 - Se porventura, durante a NOVA VISTORIA, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á **mora**, a partir do término do prazo delimitado pela Fiscalização, no subitem 14.2.1.2.

14.3- Recebimento definitivo

14.3.1- No prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será observado o funcionamento/produtividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada VISTORIA por servidor ou comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.3.2- Após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos deste Projeto Básico e apresentada toda a documentação pertinente, se for o caso, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO.

Obs. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços.

14.4. Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso, a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS referente ao serviço, o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitido pela



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Caixa Econômica Federal. Além disso, deverá comprovar que a expedição de ART dos serviços e promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

14.5. Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, além do disposto no item supra, a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso:

a) O diário de serviço/obra encerrado;

b) “As built” em 02 (dois) jogos completos de originais de todos os projetos elaborados e utilizados na construção, devidamente corrigidos, atualizados, aprovados pelas autoridades competentes, bem como todas as plantas em arquivo eletrônico DWG e em total conformidade com as normas da ABNT;

c) Manuais, notas fiscais (cópias), garantias e diagrama eletroeletrônico de todos os equipamentos (eletrônico, elétrico, mecânico) fornecidos e instalados;

d) Certificação de pontos lógicos.

14.6. Fica resguardado o direito da CONTRATANTE de rejeitar o(a) serviço, objeto desta contratação, no todo ou em parte, se o(a) mesmo(a) estiver em desacordo com as especificações e projetos fornecidos pela CONTRATANTE.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Termo de Referência e com a sua proposta;

15.2 - Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

15.3 - Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

15.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;

15.5 - Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço;

15.6 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

15.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

15.8 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16 .OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico;

16.2 - Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

16.3 - Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço;

16.4 - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

16.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

16.7 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

16.8 - Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- 16.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso;
- 16.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa;
- 16.11 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;
- 16.12 - Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da Contratante;
- 16.13 - Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;
- 16.14 - Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil;
- 16.15 - Absorver, na execução do serviço, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas no percentual de 2% (dois por cento), de acordo com o art. 8º, parágrafo único, da Resolução n. 114/2010, CNJ;
- 16.16 – Não causar danos ou mau funcionamento no cabeamento estruturado já instalado na estrutura existente, por conta dos serviços ora contratados;
- 16.17 - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 16.18 - Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 16.19 - Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- 16.20 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto da presente contratação, bem como observar e respeitar as Legislações



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto contratado;

16.21 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo CONTRATANTE;

16.22 - Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização do CONTRATANTE;

16.23 - Remover quaisquer sobras e restos de material, às suas custas, dos locais de instalação, ao final dos serviços, respeitando as normas ambientais, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços;

16.24 - Providenciar as licenças necessárias para a execução do serviço, nos casos em que essas não forem disponibilizadas pelo CONTRATANTE;

16.25 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

16.26 - Após a finalização da execução do serviço, enviar uma cópia da Nota Fiscal, imediatamente após sua emissão ao CONTRATANTE, para comprovação da prestação de serviços;

16.27 - Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;

16.28 - Obedecer às normas e padrões da ANATEL, ANEEL do INMETRO e da ABNT pertinentes ao tipo e qualidade do serviço e materiais aplicados no objeto da contratação;

16.29 - Manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, nos locais da prestação dos serviços, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia;

16.30 - Aceitar as determinações do CONTRATANTE, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços;

16.31 - Arcar com quaisquer acréscimos ou ônus adicionais decorrentes de falha ou omissão, quando de sua autoria, conforme especificações técnicas descritas no Projeto Básico;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- 16.32 - Arcar com todos os custos relativos à viagem, como passagens aéreas, estadia, alimentação e deslocamento necessários à execução do objeto contratado;
- 16.33 - Tomar as providências cabíveis e arcar com qualquer acidente que porventura venha a ocorrer com os técnicos envolvidos na instalação do cabo óptico;
- 16.34 - Providenciar a recomposição integral de todos os serviços de acabamento, em todo o trajeto do cabeamento estruturado a instalar, sempre que necessário;
- 16.35 - Entregar a infraestrutura em estado igual, ou melhor, ao encontrado originalmente nas construções que receberão os acessos, constante dos projetos de instalação;
- 16.36 - Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- 16.37 - Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e as normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- 16.38 - Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- 16.39 - Oferecer garantia aos bens objeto desta contratação, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- 16.40 - Entregar, instalar, integrar e testar os produtos ou equipamentos adquiridos com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos, bem assim, de acordo com o Projeto Básico;
- 16.41 - Fornecer, quando se aplicar, os respectivos Certificados de Registro homologados junto à ANATEL para os produtos que compõem a solução ofertada;
- 16.42 - Fornecer, ao CONTRATANTE, bens novos, de manufatura recente, de primeira qualidade e de tecnologia de vanguarda, não só no que se refere à matéria-prima utilizada para sua fabricação, mas, também, no que tange a design e técnica empregada;
- 16.43 - Garantir como novos, os bens que forem submetidos ao seu primeiro uso e não tenham sofrido reparo ou reconstrução, ou não tenham sido instalados anteriormente, ainda que como teste;
- 16.44 - Durante a execução dos serviços, se houver a necessidade de modificar algum detalhe do projeto, a CONTRATADA deverá, antes de tomar qualquer decisão, consultar a FISCALIZAÇÃO expondo seu parecer técnico sobre o assunto.

17 . DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado após a medição de cada etapa do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, ou em etapa única, após a realização do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

serviço, conforme o caso, e o aceite por parte da fiscalização da contratante. A FISCALIZAÇÃO atestará a fatura, glosando, se for o caso, as parcelas não executadas:

17.1.1. A Contratada comunicará à Contratante a conclusão do serviço, para que seja efetuada a vistoria e medição para fins de pagamento.

17.2. Integra a primeira etapa, a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, **se for o caso**: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do(a) serviço, matrícula do(a) serviço no INSS e Relação de Empregados (R.E) contendo nomes completos, número do documento de identidade, profissão e função no(a) serviço e cópia do Alvará emitido pela Prefeitura Municipal.

17.3. No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão da regularidade do FGTS, certidão negativa de débito com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via Internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas:

17.3.1. Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, ela será notificada, por escrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis providenciar sua regularização ou apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

17.4. O pagamento será condicionado à apresentação da folha de pagamento do seu pessoal, guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social autenticados por instituição bancária, se for o caso.

17.5. A Contratada só poderá emitir o documento fiscal, após aprovação dos serviços pela Contratante:

17.5.1. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

a) o objeto da prestação do serviço, medição a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;

b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;

c) nº do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório/cotação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

17.6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

17.7. No início ou no curso da contratação, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo:

17.7.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

17.7.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

17.8. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.

17.9. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

17.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o item 17.8 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

17.11. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela Contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

17.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1 - Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

18.2 - Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

18.2.1. No caso de multa moratória:

a) **2 % sobre o valor total do serviço** quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.

b) Havendo atraso no cumprimento das demais obrigações, a multa terá os seguintes percentuais:

ID	INFRAÇÃO	MULTA / PENALIDADE	BASE DE CÁLCULO
1	Atraso inferior a 5 (cinco) dias corridos, nos prazos estabelecidos neste projeto básico.	Advertência.	-----
2	Reincidência ao disposto no item ID 1.	Multa de 1% por ocorrência, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral da contratação.
3	Atraso superior a 5 (cinco) dias corridos na entrega dos serviços solicitados.	Multa de 2% por ocorrência, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral da contratação.
4	Causar interrupção no funcionamento ou mau funcionamento na conectividade provida através do cabeamento estruturado existente, durante a execução do serviço, no horário de expediente.	Multa de 5% por ocorrência, mais juros de mora de 0,1% por hora de indisponibilidade da conectividade ou de mau funcionamento.	Valor integral da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5	Atraso na resolução do problema, quando há suspensão total ou parcial no funcionamento do cabeamento estruturado.	Multa de 5% por ocorrência, mais juros de mora de 0,1% por hora de não funcionamento do link ou de mau funcionamento.	Valor integral da contratação.
---	---	---	--------------------------------

c) pela subcontratação sem autorização da Administração, 1% por evento ocorrido, sobre o valor total do serviço;

d) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor integral da contratação.

As multas estabelecidas nas alíneas c e d não serão aplicadas cumulativamente.

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), cancelará a nota de empenho e **rescindirá** o instrumento contratual (quando houver) e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 18.2.2.a ou 18.2.2.b.

18.2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução parcial.

b) 20% sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

18.3 - Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

18.4 - As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União.

18.5 - Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

18.6 - A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

19 - DA RESCISÃO DO CONTRATO (QUANDO HOVER) E DO CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO

19.1 - A inexecução total ou parcial da contratação ensejará o cancelamento da nota de empenho e a rescisão do contrato (quando houver), com as consequências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.

19.2 - Os casos de rescisão unilateral do contrato (quando houver), pela Contratante, serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

20 - DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

20.1 - Trata-se de serviço comum, tendo em vista que suas especificações são usuais no mercado.

20.2 - A adjudicação será feita pelo valor global.

20.3 - Não será permitida a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

21 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Em caso de empate, será dada prioridade aos serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

21.2. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais utilizados no serviço devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

21.3. No momento da habilitação, a interessada deverá apresentar toda a documentação necessária, para comprovar os critérios de sustentabilidade exigidos.

22 - DO REAJUSTE DO PREÇO (Acórdão do TCU n. 73/2010 – Plenário)

22.1. Será concedido o reajuste após o período de 12 (doze) meses contado a partir do mês de referência (do SINAPI) ao qual este Projeto básico se referir, pela variação do INCC (Índice Nacional de Construção Civil), divulgado pela Revista



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 35, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \times V$$

Em que:

- R = valor do reajuste procurado;
- I = índice da “coluna 35-Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas- Edificações” da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar a periodicidade anual do reajuste;
- I₀ = índice da coluna citada, do mês da data-base da proposta;
- V = valor do preço a ser reajustado.

22.2. Incumbe à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo do reajustamento, que deverá ser acompanhado da memória, para ser aprovado pela Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia.

22.3. Se não for divulgado o índice referente ao mês em que deverá ocorrer o reajuste, será utilizado aquele referente ao mês anterior.

22.4. Em caso de extinção do índice acima pactuado, será aceito o que vier a substituí-lo.

22.5. Se a Administração Pública vier a estabelecer regras e/ou critérios de reajustamento com periodicidade inferior à vigente, serão repactuadas as condições ora contratadas, ajustando-as ao disciplinamento aplicável, mediante termo aditivo e aprovação superior.

22.6. O pagamento referente ao reajuste de preços será efetuado por meio da apresentação de nota fiscal distinta daquela alusiva aos valores inicialmente contratados.

22.7. Considerando que o prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, o reajuste só será devido se, inexistindo culpa da contratada, o prazo de execução ultrapassar os 12 meses. (Lei 10.192/2001, art. 2º)

23 - DA FISCALIZAÇÃO

23.1 - Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.

23.2 - Caberá ao Executor/fiscal do serviço anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

23.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal do serviço deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Fica facultado ao CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA.

24.2 - A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

24.3 - A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/informação/ notificação/ documentos encaminhados.

24.4 - Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.

25. DO FORO

25.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes da contratação



Fabricio Guimarães
Técnico Judiciário
Núcleo de Tecnologia da Informação

Seção Judiciária da Bahia
Telefone: (71)3617-2912
fabricio.guimaraes@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA – ESTIMATIVA DE CUSTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Fonte/Código	Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO	
					UNITARIO	TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
93572/SINAPI	1.1	Encarregado Geral com Encargos complementares	mês	0,17		R\$ -
93565/SINAPI	1.2	Engenheiro Civil de Obra Júnior com Encargos complementares - 5h semanais	mês	0,17		R\$ -
Crea-BA	1.3	ART execução de obra	und	1,00		R\$ -
		Subtotal:				R\$ -
	2.0	DEMOLIÇÕES				
97641/SINAPI	2.1	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	1,08		R\$ -
90437/SINAPI	2.2	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	und	3,00		R\$ -
90441/SINAPI	2.3	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	und	1,00		R\$ -
		Subtotal:				R\$ -
	3.0	FORROS/REVESTIMENTO/PINTURA				
88496/SINPAI	3.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1,08		R\$ -
88490/SINAPI	3.2	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1,08		R\$ -
96110/SINAPI	3.3	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	1,08		R\$ -
73908/002/SINAPI	3.4	CANTONEIRA DE ALUMINIO 1"X1, cor branco fosco para visitas em forro de gesso	m	2,00		R\$ -
		Subtotal:				R\$ -
	4.0	INSTALAÇÕES REDE DE DADOS				
91864/SINAPI	4.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	15,00		R\$ -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

00765/ORSE	4.2	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. valemam ou similar)	m	6,00		R\$ -
08359/ORSE	4.3	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar) com tampa	m	3,00		R\$ -
98302/SINAPI	4.4	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	und	1,00		R\$ -
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	4.5	Instalação de ponto de rede categoria 6	und	7,00		R\$ -
7543/SINAPI	4.6	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	und	1,00		R\$ -
39351/SINAPI	4.7	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 2 MODULOS RJ	und	4,00		R\$ -
00072/ORSE	4.8	Abraçadeira de nylon p/amarração de cabos 100mm x 2,5mm	und	100,00		R\$ -
11622/ORSE	4.9	Velcro dupla face com 3 metros	und	1,00		R\$ -
39607/SINAPI	4.10	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 2,50 M	und	7,00		R\$ -
39345/SINAPI	4.11	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 1"	und	5,00		R\$ -
6635/ORSE	4.12	Conector rj-45 fêmea cat 6	und	7,00		R\$ -
3777/SINAPI	4.13	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	m ²	30,00		R\$ -
Subtotal:						R\$ -
SUBTOTAL SERVIÇOS:						R\$ -
BDI PARA EDIFICAÇÕES (24,52%):						R\$ -
SOMA TOTAL:						R\$ -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo 0009606-04.2018.4.01.8004 e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, na Instrução Normativa n. 02/2010 do MPDG e demais normas estabelecidas no projeto básico, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 05/2019 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr., CPF n. e RG n. (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-.....).

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO ESTRUTURADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NOS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO I DO FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, EM SALVADOR/BAHIA, conforme especificações e demais elementos técnicos definidos no projeto básico.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o projeto básico, o edital e anexos do Pregão Eletrônico n. 05/2019, a proposta da contratada e todos os documentos exigidos para a contratação.

DO PREÇO

1. A Contratante obriga-se a pagar à Contratada a quantia de R\$ (XXXXX) referente à execução total do(a) serviço/obra.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

2. O valor acima especificado, já incluso o BDI (se for o caso), compreende todas as despesas concernentes à execução da obra/serviço, computadas todas as despesas com materiais e mão-de-obra, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado após a medição de cada etapa do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, ou em etapa única, após a realização do serviço, conforme o caso, e o aceite por parte da fiscalização da contratante. A FISCALIZAÇÃO atestará a fatura, glosando, se for o caso, as parcelas não executadas:

1.1. A Contratada comunicará à Contratante a conclusão de cada etapa do serviço, para que seja efetuada a vistoria e medição para fins de pagamento.

1.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados na data da efetiva medição.

2. Integra a primeira etapa, a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, **se for o caso**: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do(a) serviço, matrícula do(a) serviço no INSS e Relação de Empregados (R.E) contendo nomes completos, número do documento de identidade, profissão e função no(a) serviço e cópia do Alvará emitido pela Prefeitura Municipal.

3. No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão da regularidade do FGTS, certidão negativa de débito com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via Internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas:

3.1. Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, ela será notificada, por escrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis providenciar sua regularização ou apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. O pagamento será condicionado à apresentação da folha de pagamento do seu pessoal, guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social autenticados por instituição bancária, se for o caso.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5. A Contratada só poderá emitir o documento fiscal, após aprovação dos serviços pela Contratante:

5.1. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- a) o objeto da prestação do serviço, medição a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
- b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) nº do CNPJ do licitante/contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo:

7.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.

9. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

10. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o item 8 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

11. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela Contratada.

12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. A vigência deste contrato será de 90 dias , com início a partir de ----- de ----- de ----- , sendo 15 dias para a execução dos serviços, mais 15 dias para recebimento provisório e mais 60 dias para recebimento definitivo, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

2. O término do prazo de vigência deste contrato não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO 02061056942570001; CATEGORIA ECONÔMICA 339039; NOTA DE EMPENHO emitida em

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este contrato, com o projeto básico e com a sua proposta.

2. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.
5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço.
6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
8. Solicitar o reparo, a remoção, a substituição ou a reexecução do objeto contratado/equipamento(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
9. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento.
10. Decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços/obra.
11. Exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional ou operário, quando verificar sua incompetência para execução da tarefa, ou apresentar hábitos nocivos à boa administração do(a) serviço/obra contratado(a).
12. Decidir sobre o reaproveitamento do material da demolição, se for o caso.
13. Demais obrigações constantes no Projeto Básico e anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes do projeto básico.
2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
3. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária da Bahia.
6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
8. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso.
10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa.
11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados.
12. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da Contratante.
13. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.
 - 13.1. Na celebração de aditivos contratuais, deve ser mantido o desconto proporcional oferecido pela contratada, em relação ao valor total estimado pela



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Administração, de modo a se evitar o “jogo de planilhas”, tanto para modificação de quantidades de itens existentes, quanto para inclusão de novos serviços.

14. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil.
15. Reparar, remover, substituir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado/equipamento(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela Administração.
16. Durante a execução dos serviços, se houver a necessidade de modificar algum detalhe do projeto, a CONTRATADA deverá, antes de tomar qualquer decisão, consultar a FISCALIZAÇÃO expondo seu parecer técnico sobre o assunto.
17. Executar o objeto deste contrato nas instalações físicas da Seção Judiciária da Bahia, de acordo com as especificações e prazos constantes do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n. 05/2019.
18. Arcar com todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente com o(a) serviço/obra, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
19. Fornecer à CONTRATANTE, quando concluídos os trabalhos, os projetos atualizados “As-Built”, incluindo qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos serviços. Estes serão apresentados em papel impresso assinado e arquivos em disco, no mesmo padrão dos projetos executivos e em total conformidade com as normas da ABNT, se for o caso.
20. Conhecer minuciosamente o projeto básico, em todas as suas partes.
21. Manter no serviço os responsáveis técnicos indicados no momento da habilitação, se for o caso, para acompanhar “*in loco*”, diariamente, toda a execução dos trabalhos, fazendo os devidos registros no diário de serviços/obras.
22. Consultar a CONTRATANTE para dirimir quaisquer divergências ou dúvidas sobre as especificações que integram o contrato e o projeto básico.
23. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE sobre reais discrepâncias entre as condições existentes no local e os elementos do projeto, a fim de que esta possa deliberar sobre o assunto.
24. Manter o diário de serviços/obras sempre atualizado, se for o caso.
25. Exibir o diário de serviços/obras atualizado, se for o caso, quando solicitada apresentação pela CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

26. Manter no local dos trabalhos, com fácil acesso ao fiscal, se for o caso, o diário de serviços/obras em que serão lançadas diariamente as ocorrências. Tal diário, encadernado e com características dos serviços/obras, com folhas em 3 vias, das quais 2 destacáveis.

27. Fornecer todo o material, equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos trabalhos, bem como assumir encargos, taxas, seguros, tributos e outras despesas necessárias à perfeita e completa prestação de serviço.

28. Responsabilizar-se pela solidez e segurança dos(as) serviços/obra pelo período de 5 (cinco) anos conforme, art. 618 do Código Civil Brasileiro, se for o caso. A garantia do(s) equipamento(s) será aquela oferecida pelo fabricante, que terá início após o recebimento, **sem ressalvas**, do(s) mesmo(s).

29. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros, assim como o processo de utilização.

30. Apresentar amostras dos materiais a serem utilizados, para prévia autorização da CONTRATANTE, se for o caso:

30.1. A aplicação de materiais fora das especificações e/ou sem prévia aprovação e autorização da CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA a substituir o material, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, por outro que atenda às especificações e ainda poderão ser aplicadas outras penalidades cabíveis.

31. Obedecer todas as recomendações relativas à segurança do trabalho.

32. Diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI), se for o caso, tais como: capacete, protetores faciais, óculos de segurança, protetores, luvas e mangas de proteção, botas de borracha ou de PVC, cintos de segurança e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido:

32.1. A Contratante poderá paralisar os trabalhos, enquanto os empregados não estiverem com os equipamentos de proteção, se for o caso. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

33. Apresentar, quando do faturamento, os seguintes documentos, se for o caso: Matrícula da obra/serviço no INSS, relação de operários, cópia do alvará expedido pela Prefeitura Municipal e ART de execução da obra/serviço registrado no CREA/BA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

34. Providenciar, quando necessário e às suas custas, toda a documentação e licenças exigidas para o(a) serviço/obra, bem como taxas incidentes, junto aos órgãos competentes, devendo apresentá-los à fiscalização sob pena de suspensão do pagamento.

35. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à Contratante por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais.

36. Executar os trabalhos de acordo com as Normas da ABNT, com o Decreto Lei 92.100/85 e com as normas dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade.

37. Empregar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e de acordo com as especificações técnicas, devendo ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

38. Cuidar para que todas as partes do(a) serviço/obra permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade, se for o caso.

39. Solicitar, oficialmente, à CONTRATANTE, com antecedência mínima de **24h**. autorização para executar os trabalhos fora do horário útil (noites, finais de semana e feriados), se for o caso:

39.1. Todo o ônus decorrente das horas extras e noturnas, conforme a CLT, correrão por conta da CONTRATADA.

40. Permitir o livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE ao local dos trabalhos, se for o caso, acatando suas ordens, sugestões e determinações.

41. Remover continuamente entulho e detritos oriundos da execução dos trabalhos, providenciando transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público, se for o caso.

42. Deixar o local do(a) serviço/obra totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene e uso (conexões testadas) após a conclusão dos trabalhos, se for o caso;

43. Entregar à CONTRATANTE todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado, se for o caso, mediante recibo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

44. Expedir ART dos serviços/obra e promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, se for o caso, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

45. Concorde expressamente, nos termos do art. 13, II, do Decreto n. 7.983/2013, com a adequação do projeto básico, se for o caso, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/1993.

46. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

47. Comunicar por escrito e imediatamente à contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal da Bahia.

48. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

49. Colocar, se for o caso, placas indicativas dos serviços/obra, ligações provisórias de água, luz e telefone, conforme legislação vigente.

50. Demais obrigações constantes no Projeto Básico e anexos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % sobre o valor total do serviço quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.

b) Havendo atraso no cumprimento das demais obrigações, a multa terá os seguintes percentuais:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ID	INFRAÇÃO	MULTA / PENALIDADE	BASE DE CÁLCULO
1	Atraso inferior a 5 (cinco) dias corridos, nos prazos estabelecidos neste projeto básico.	Advertência.	-----
2	Reincidência ao disposto no item ID 1.	Multa de 1% por ocorrência, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral da contratação.
3	Atraso superior a 5 (cinco) dias corridos na entrega dos serviços solicitados.	Multa de 2% por ocorrência, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral da contratação.
4	Causar interrupção no funcionamento ou mau funcionamento na conectividade provida através do cabeamento estruturado existente, durante a execução do serviço, no horário de expediente.	Multa de 5% por ocorrência, mais juros de mora de 0,1% por hora de indisponibilidade da conectividade ou de mau funcionamento.	Valor integral da contratação.
5	Atraso na resolução do problema, quando há suspensão total ou parcial no funcionamento do cabeamento estruturado.	Multa de 5% por ocorrência, mais juros de mora de 0,1% por hora de não funcionamento do link ou de mau funcionamento.	Valor integral da contratação.

c) pela subcontratação sem autorização da Administração, 1% por evento ocorrido, sobre o valor total do serviço;

d) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor integral da contratação.

As multas estabelecidas nas alíneas c e d não serão aplicadas cumulativamente.

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), cancelará a nota de empenho e **rescindirá** o instrumento contratual (quando houver) e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução parcial.

b) 20% sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. O serviço deverá ser executado conforme especificado no projeto básico e seus anexos.

2. Detalhes não fornecidos prevêm que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes, contudo, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.

3. Se for o caso, o pedido de similaridade de material será possível, desde que solicitado por escrito pela empreiteira, em tempo hábil, acompanhado dos elementos técnicos necessários à análise dos mesmos, ou seja, amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, seus componentes, seu sistema e sua tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações, para que a Contratante se manifeste a respeito, emitindo autorização expressa:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

3.1. Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, o assunto deve obedecer ao prescrito no item acima.

3.2. As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da Contratante, antes de sua utilização.

DO DIÁRIO DE SERVIÇO/OBRA

1. Cabe à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de diário de serviço/obra, permanentemente disponível para efetivação de registros, no local dos trabalhos.

2. O diário de serviço/obra deve ser constituído de folhas numeradas, em 3 (três) vias, sendo as duas primeiras destacáveis e a terceira fixa, e será formado de tantos volumes quantos forem necessários para os registros diários, até o encerramento dos trabalhos.

3. A fiscalização deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do diário de serviço/obra, após todas as anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação:

- a) 1ª via - Fiscalização e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê do(a) serviço/obra;
- b) 2ª via – CONTRATADA; e
- c) 3ª via - Diário de serviço/obra, a ser arquivado na Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

4. A CONTRATADA deve registrar no diário de serviço/obra, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Identificação do(a) serviço/obra, inclusive número do contrato;
- b) Identificação da CONTRATADA;
- c) O prazo contratual;
- d) Data do registro, prazo de execução dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução;
- e) Atrasos verificados na execução dos trabalhos;
- f) Quantidade discriminada de empregados, por categoria profissional;
- g) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- h) Ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, estranhos à vontade das partes contratantes, que alterem substancialmente as condições de execução dos trabalhos;
- i) Falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- j) Consultas dirigidas à fiscalização, bem como pedidos de providências e as respostas obtidas;
- k) Data de início e término de etapas, caracterizadas de acordo com o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- cronograma físico-financeiro;
- l) Acidentes ocorridos no decorrer dos trabalhos;
 - m) Respostas às interpelações da Fiscalização;
 - n) Eventual omissão ou atraso de providências a cargo da Seção Judiciária do Estado da Bahia, ou escassez de material, que dificulte o andamento dos trabalhos;
 - o) Realização de testes, bem como os resultados obtidos, se for o caso;
 - p) Serviços extras realizados;
 - q) Faturas entregues à fiscalização;
 - r) Subcontratação de parte do trabalho, desde que autorizada;
 - s) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará o cancelamento da nota de empenho e a rescisão do contrato, com as consequências legais, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante;
2. Os casos de rescisão unilateral do contrato, pela Contratante, serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do contrato, a execução dos trabalhos será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, profissional ou empresa contratada para esse fim, a critério da Contratante.
2. A atuação da Fiscalização da Contratante não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços/obra contratados.
3. O executor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos trabalhos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
4. À Fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, ao serviço/obra.
5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do executor do contrato deverão ser solicitadas à Direção do Foro, em tempo hábil, para a adoção



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

das medidas convenientes.

6. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os trabalhos, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a fiscalização da CONTRATANTE ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgue inconveniente;
- b) Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar o registro de função profissional;
- c) Solicitar à CONTRATADA, se for o caso, a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades;
- d) Promover as avaliações das etapas executadas;
- e) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. Comunicação do término do serviço:

1.1. Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório.

1.2. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará **mora**, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

2. Recebimento provisório:

2.1. Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, em até 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

2.1.1. Em caso de constatação local da **não finalização dos serviços (parcelas ainda não executadas/fornecidas)**, a Fiscalização **não** lavrará o termo de recebimento provisório e o contratado encontrar-se-á em mora, caso já tenha



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

vencido o prazo de execução. Nesta hipótese, a Administração decidirá se ficará aguardando a conclusão dos serviços não executados, ou se rejeitará o próprio serviço/obra no todo ou em parte, conforme disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93.

2.1.2. Se porventura, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção **no serviço prestado**, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, lista de pendências, **delimitando-se** prazo (dentro do período para recebimento definitivo) para a Contratada, às suas expensas, reparar, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato/equipamento(s), com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

2.2. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização, solicitando a realização de nova VISTORIA.

2.3. Constatada a conclusão das pendências, aguardar-se-á, a critério da Administração, o término do prazo de verificação com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.4. Se porventura, durante a NOVA VISTORIA, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á **mora**, a partir do término do prazo delimitado pela Fiscalização, no subitem 2.1.2.

3. Recebimento definitivo:

3.1. No prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será observado o funcionamento/produzividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada VISTORIA por servidor ou comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.2. Após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos do contrato/projeto básico e apresentada toda a documentação pertinente, se for o caso, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução do contrato.

5. Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso, a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS referente ao serviço, o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitido pela Caixa Econômica Federal. Além disso, deverá comprovar que a expedição de ART dos serviços e promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

6. Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, além do disposto no item supra, a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso:

- a) O diário de serviço/obra encerrado;
- b) “As built” em 02 (dois) jogos completos de originais de todos os projetos elaborados e utilizados na construção, devidamente corrigidos, atualizados, aprovados pelas autoridades competentes, bem como todas as plantas em arquivo eletrônico DWG e em total conformidade com as normas da ABNT;
- c) Manuais, notas fiscais (cópias), garantias e diagrama eletroeletrônico de todos os equipamentos (eletrônico, elétrico, mecânico) fornecidos e instalados na obra;
- d) Certificação de pontos lógicos;

7. Os(a) serviços/obra serão recusados se entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da empresa licitante e/ou do projeto básico, memoriais descritivos, cadernos de especificações, planilha orçamentária e demais documentos relativos ao serviço, inclusive projeto executivo.

8. Fica resguardado o direito da CONTRATANTE de rejeitar o(a) serviço/obra, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, se o(a) mesmo(a) estiver em desacordo com as especificações e projetos fornecidos pela CONTRATANTE.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado da Bahia – Salvador-Ba, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, ---- de ----- de -----

Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Representante da Contratada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA

CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º IN 1.234/2012 - RFB

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

Cálculo do BDI de Equipamentos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
	GRUPO A	2,06%
1	Administração Central - AC	1,50%
2	Risco - R	0,56%
	GRUPO B	5,15%
3	Seguro de Risco de Engenharia - S	0,15%
4	Garantia - G	0,15%
5	Lucro Bruto - L	4,00%
6	Despesas Financeiras - DF	0,85%
	GRUPO C - I	3,65%
7	ISS (Salvador - BA)	0,00%
8	PIS	0,65%
9	COFINS	3,00%
10	CPRB	0,00%
BDI	$BDI = (((1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF)) * (1 + L)) / (1 - I)) - 1$	11,43%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

Cálculo do BDI de Serviços

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
	GRUPO A	3,97%
1	Administração Central - AC	3,00%
2	Risco - R	0,97%
	GRUPO B	7,55%
3	Seguro de Risco de Engenharia - S	0,40%
4	Garantia - G	0,40%
5	Lucro Bruto - L	6,16%
6	Despesas Financeiras - DF	0,59%
	GRUPO C - I	10,15%
7	ISS (Salvador - BA)	2,00%
8	PIS	0,65%
9	COFINS	3,00%
10	CPRB	4,50%
BDI	$BDI = (((1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF)) * (1 + L)) / (1 - I)) - 1$	24,52%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO, PRAZO DE GARANTIA, VALIDADE DE PROPOSTA E APTIDÃO PARA INICIAR O SERVIÇO/OBRA

....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....

DECLARA:

- 1) Que o preço indicado na proposta, acrescido do B.D.I. compreende todas as despesas concernentes à execução do serviço, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, transportes e mão-de-obra e todos os detalhamentos que se fizerem necessários, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço;
- 2) Que o prazo de garantia dos serviços e serviços executados será de (.....) anos, a contar da data do recebimento definitivo do serviço;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é(.....) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- 4) Que tem aptidão para iniciar os serviços na data estipulada no contrato para iniciar o serviço.

.....
(Local / data)

.....
(representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO VIII

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/201__
DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 201__.

XXXXXXXX
RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PROCURADOR